Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Desenvolvi-mento Web com Software Livre; Tecnologia em Design de Jogos Digitasi; Tecnologia em Engelnaria de Software; Tecnologia em Gerenciamento de Redes; Tecnologia em Gesta odi(e) Tecnologia de de Computadores; Tecnologia em Gesta odi(e) Tecnologia den Informação; Tecnologia em Gestão Ambientes Web; Tecnologia den ue computatories, evolucioga em fectado que l'ectorogica de informação Tecnologia em Gestão de Amilientes Wels Tecnologia em Gestão de Projetos em Tecnologia da Informação, Tecnologia em Gestão de Redes de Computatores; Tecnologia em Gestão de Redes de Computatores; Tecnologia em Gestão de Redes de Computatores; Tecnologia em Gestão de Setemas de Informação, Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação, Tecnologia em Gestão de Setemas de Informação, Tecnologia em Hardware e Redes de Computatores; Tecnologia em Hardware es Redes de Computatores; Tecnologia em Informatica — Entro de Dados; Tecnologia em Informatica — Entro de Dados; Tecnologia em Informatica — Entro de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informatica — Entra em Gestão de Negocios; Tecnologia em Informatica — Entra em Redes de Computadores; Tecnologia em Informatica — Sistemas de Informação; Tecnologia em Informatica para (a) Gestão de Negocios; Tecnologia em Internet; Tecnologia em Informatica para (a) Gestão de Negocios; Tecnologia em Internet; Tecnologia em Internet Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Internet Eusiness; Tecnologia em Jecos Eusiness; Tecnologia em Jeogos Eliquínico; Tecnologia em Jeogos Eliquínico; Tecnologia em Pogos Eliquínico; Tecnologia em Podos; Tecnologia em Processamento de Dados ; Tecnologia em Processamento de Dados en Decembrio de Software; Tecnologia em Produção de Software; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Redes Convergentes; Fecnologia em Redes Convergentes; Fecnologia em Redes Convergentes; Fecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes obreadorias: Internet Untranet; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Sistema de Informação; Tecnologia em Segurança de Redos de Computadores; Tecnologia em Sistema de Informação Empresaria; Tecnologia em Sistema de Informação; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Sistema de Software; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em W

nome E-mail II – FORMACÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN URRICULAR

- DOUTORADO
Doutor em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título

- MESTRADO
Mestre em TE CURRICULAR

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título — ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título – LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado

Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título II.2 – EM OUTRA ÁREA – DOUTORADO

outor em Iome da instituição de ensino

- MESTRADO

Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado en

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III - EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CUR-

Ohs.: Listar as experiências, relacionando—as da atual o

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E — PROFESSON DE TROING MELLOS COMMENTE DE TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo component curricular para base nacional Comum ou na área do component curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nivel Médio)

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Públio

ico – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração

ulas na área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
 PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular
 Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

Público IV — EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

Ás seguintes documentações comprobatórias deverão se

As seguintes documentações comprobatorias deverão ser anexadas ao Menorial Circunstanciado por cópia:

— Para FORMAÇÃO ACADEMICA: Diploma; Certificado de Conclusão, Declaração; Atestado de Conclusão De Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

— Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR.

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR conclusão; Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função cargo/emprego, tempo de serviço e componente curriculardisciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato da fetadablo, bem como de outrea námicas que permipinia limitadua e un a rea de aduação, 1473 (Copia da paguira du contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permi-tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo res ponsável legal, contendo identificação da empresa ou institui ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de

Prodesp

outras páginas, que permitam identificar a empresa ou institui-ção, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-ência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informano o período e a sepséce do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autónomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO

COM DEFICIÊNCIA)

Célula de Identidade RG nº \_\_\_\_ celula de identidade Ku nº de Inscrito no CPF sob nº de Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 159/66/2021 na forma ou condição especial abaixo

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

ede deferimento

Assinatura do candidato ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

RIAL CIRCUNSTANCIADO

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
FORMAÇÃO ACADÊMICA

Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

: rado: 12 pontos

Mestrado: 8 pontos. Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos. – Em outra área

Tipo(s): Mestrado: 3 ponto

Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

lacionada a área/vinculada ao componente curricula

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e Experiência profissional como protessor de ensimo medio ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): Q.25 ponto para cada més completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino funda damental, com misitração de aulas na área do componente curricular: Q.25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a fo ponto.

Experiência profissional como professor voluntário, cor

ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a

ONIOS. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁRFA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricula fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalha, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓGICOS CONTEÚDO – dominio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assumo (dareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

ntos. PLANEJAMENTO — introdução do assunto, verbalização dos jetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano aula, material didático selecionado pelo candidato e outros

oojetivos da aula, preparação da aula a presentação do planto de aula, material didiático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. PROCEDIMENTO DIDATICO — uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impreso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e ao nivel dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), precupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos. EXPRESSÃO — contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos. LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO — naturalidade, intencia verbal, correção gramatical, dareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.
ANEXO VII — DOCLMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO
1. Curriculo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for 3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for so (modelo fornecido pela Unidade).

o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Declaração de Opção – Contribuição Sindical (modelo fornecido pela Unidade).

7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).

8. Requerimento de Salário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

9. Cópia da GS) Certidão (Selário Familia (modelo fornecido pela Unidade).

9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for ocaso.

so. 10. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -S. anenas das páginas onde constam a identificação (frente

10. Cop. CTPS, apenas das páginas unac. e verso) e do último registro. 11. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

11. Copia da Cedula de Identidade – RG.
12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
13. Cópia do PIS/PASEP.
14. Cópia do Tilludo de Eleitor e do comprovante de votação 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde qui ha havido ou declaração informando que está em dia condrigações eleitorais. 36. Cópia do «Carificos» de Miser de Carificos de Carificos de Miser de Carificos de Miser de Carificos de origações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estai

15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar endia coma sobigações militares, quando do sevo masculino. 16. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento. 17. Cópia a untenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Condusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de conscitação.

18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do

18. Cópia do comprovante do numero da cuma cumente ou Banco do Brasil.

19. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
19. 1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra differia, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 000/61978 do Mthe suas atualizações.

19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (CORRI) competivel com a formação solicitada no requisito de titulação.
20. Ouando se tratar do componente curricular Educação

20. Quando se tratar do componente curricular Educação

Física (Base Nacional Comum Curricular):

20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE -

SAO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 159/67/2021 — PROCESSO Nº
CEETEPS-PRC-2021/08311

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA
JUVENTUDE, nos termos da Deliberação (EETEPS 41, 46.9 gubilidada no DOE 16/08/2018, e republicada no DOE de 23/08/2018,
alterada pela Deliberação (EETEPS 65, 6e.7, publicada no DOE
de 03/01/2021, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao
Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO
DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio
e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender
a necessidade de excepcional interesse público, mediante as
condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.
O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a sequir:

nente curricular e habilitação a seguir.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
Programação Web Il(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

ritugianus, grado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integradur) Instruções Especiais

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições do Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão era companhada por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br)).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (AUEXO I deste Edital.) Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido 4. As áttoluiçois a serem exercidas pelo candidato admitido ão as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estadulais do CEFIEPS, aprovado pela Deliberação CEFIEPS 2013 (AIEXE OII deste Edital).
4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

complementar.

3. A a provação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as autas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

Objetivando garantir os princípios básicos que regem a dministração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-lidade, poderá a responsabilidade da realização do Proceso-letivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade

DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PARÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Let Complementar nº 1317, de 21/03/2018.

2. A carga horánia mensal é constituida de horas-aula, acrecia da 690% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeto de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 45 (quato e melo) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repousos semanal remunerado.

2. A carga horária mensal estará sujeita a variació de 1/6 (um sexto) a título de repousos semanal remunerado.

2. A carga horária mensal estará sujeita a variació de 1/6 (um sexto) a título de repousos semanal remunerado.

ue repuviso semanai remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (durente) bese para la companio de 200 (durente) de

atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III — DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE ITIJUAÇÃO

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituido pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensi-no Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 190/2/2013.

19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do

ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES

IV — DAS CONDIÇOES E INSCRIÇOES

1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pole estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Possuir no mínimo. 18 anos de idade

c) Estar em dia com as obrigações eleitorais

d) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
 e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga-

e) ler aptidao tisica e mental para o exercicio das obriga-gese da função.

f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no periodo de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-te, conforme disposto no parágráfo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos

Civis do Esta h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste

h) Possuir o(s) requisito(s) descriptor in control pela interfection.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela interent, no site www.cps.sp.gov.hr, no período de 20/10/2021 até às 23/h59 de 03/11/2021.

3. Para inscriever-se, o candidato deverá:
a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
b) ciclar em Etec \> Concursos \> ETEC \> PROCESSO SELETION DE INDERNITES SIMPLIFICADO.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

lário de inscrição.

(Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (dobida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento Indio.

1) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento Indio. Rani próprio ou, na austencia deste, o Rain de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indigena e optar pela utilização obstema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

1) Fazer upload legivel do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

2) Rain cará a rainis a fazerica formativa de la composição de la composiç

 Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital

Norma ou vio nou especinicada neste cultal.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante prescribiento de requeriemento próprio, endereçado a Diregão da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por Jusu guarda.
6.2. Os dados do adulto responsável por la quarda da criança (noma RG & CPI) deveráa crossa do remeriemento.

b. 2. Us dados do adulto responsave pela guarda da charga (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento. 6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação, en favor da candidata. 6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá susentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

ervada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo ved nomento a permanência dó adulto responsável por sua guarda 7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor

nomento a perinatencia ou adulto respuisaver por sus guarda.

7. As inscrições serão defendas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

(a) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição istados no item 3 do presente Capítulo.

(b) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

() Quando constatado preendimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição.

8. Candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Cabérá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar ai inscrição.

8.2. Após a finalização da inscrição co candidato poderá requerer a correção das seguintes informações pressoais prestadas no formulário de inscrição:

a) Nome ou Nome Social.

a) Nome ou Nome Social. b) RG ou RNE, se estrangeiro.

to) NO un Nrc, se estatujerio.

() CPF.

8.3. A correção que trata o item anterior poderá ser solicitapelo candidato até o término da validade do Processo Selero Simplificado, desde que o candidato não tenha a inscrição
deferida ou sido eliminado do certame.

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-

8.4. Para solicitar a correção das informações pessoais indi-cadas no item 8.2 deste Capítulo candidato deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br. b) clicar em Etec > Concursos > ETEC > PROCESSO SELE-TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. COR respondente ao reque-rimento de Correção das Informações Pessoais, e preenchê—lo com as informações pertinentes. d) juntar ao requerimento a cópia de um documento de identificação oficial que contenha a informação a ser corrigida.

e) encaminhar o requerimento e a cópia do documento ofi-cial para o e-mail e159op@cps.sp.gov.br. No assunto do e-mail deverá constar expressamente: CORREÇÃO DE INFORMAÇÕES PESSOAIS — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/67/2021.

159/6/1/2021.

8.5. Após a finalização da inscrição, o candidato não pode-rá corrigir ou alterar informações, bem como acrescentar ou substituir os documentos encaminhados. A exceção se dará com a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste

a correção das informações a que se referem o item 8.2 deste Capítulo, seguindo so procedimentos constantes no item 8.4. 9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebidad por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

Y — DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA.
1. É assegurado às pessoas com deficiência o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Dereto nº 59.51, del 41/10/2013.
3. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, até o trémino da inscrição, mediante requeriemento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagogicos.
3.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:
a) A necessidade de fiscal para auxiliá—lo na realização a)

3.1. O camunato un hetirienta aduniva fluncia...

a) A necessidade de fiscal para auxilià-lo na realização

ab Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua

strasileira de Sinais - LIBRAS O candidato poderá encaminhar

solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em

grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
bi. A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei
supera de possível recurso. b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujei-to a inspeção e aprovação de seu uso.
3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-3.2. O candidato com deficiência física indicará a necessi-para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.
4. O atendimento às condições especiais pleiteadas para realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

analise da razoabilidade do pedido. 5. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação

e desempenho.

6. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer beneficios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o

otivo alegado. 7. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que

as provas do Processo Seletivo Singilidado e el mano providenciará para que as provas do Processo Seletivo Singilidado sejam realizadas e locais acessíveis aos candidatos com deficiência. 8. A verificação da aptidião física e mental do candidato co deficiência para o exercicio da função de Professor de Ensi Médio e Técnico será verificada nos termos estabelecidos i Capítulo XII deste Edital. vi – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

VI – DA PARTICIPAÇAO DE ESTRANCEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade (Decreto n° 3.297, de 19109/2001).

2. Para inscrição no Processo Seletivo Simplificado, o candidato estrangeiro deverá possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

 O estrangeiro obriga—se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão: a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimen-to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade

lorigo (2.7, m. a usó custimução redexan), rieculare ucereloridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", "da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal 
para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ac Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos

Millistenio da Jizusque e segurangar Luque o instruiriam.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preen-chimento dos requisitos necessários à fruição dos beneficios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direi-tos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança

para sua obtenição junto ao ministerio da Justiça e segurança Pública, com os documentos que o instruirante. 4. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 3 do presente Capítulo.



- DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA
- O candidato preto, pardo ou indígena poderá faze uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Le Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979
- . na de pontuação diferenciada consiste na aplica

- 2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplica-ão de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontu-ação final do candidato beneficiánio em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Menorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagogicos).
  3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declara crumulativamente:

  a) Que é preto, pardo ou indigena;
  b) Sob as pensa da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão. Para decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 12.99/2015;

- notivo alegado.

  5. O candidato preto, pardo ou indigena que si com deficiência poderá se beneficiar do sistema de diferenciada cumulativamente com as prerrogativas das pela Lei Complementar nº 683/1992.
- das peia Lei Compiementar nº 083/1992.
  6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições comos demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.
- 7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser tribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do rocesso Seletivo Simplificado é: PD = (MCA MCPPI) / MCPPI
- PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos ponto: alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas qu manifestaram interesse em participar da pontuação diferer
- manirestaram interesse em participar da pontuação direter-ciada.

  MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre dodos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se decla-raram como pretos, pardos ou indigenas, e aindia aqueles que tendo se declarado pretos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.
- MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcança ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simpli ficado em referência
- ou superar o desempenio minimo do riccesso sectivo simpi-ficado em referência da a pontuação diferenciada: 7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada: a) Nã inexistência, entre os habilitados, de candidatos bene-ficiários do sistema de pontuação diferenciada. b) Quando, na fórmula de cáculo da pontuação diferen-ciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla). c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Mem
- rial Circunstanciado. d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Método
- Pedagógicos.

  8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

  NFCPPI = (1 + PD) \* NSCPPI
- Onde:

  NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) é que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao tremino da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simple
- NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre
- a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

  9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente. ero inteiro subsequente. 10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram
- 10. A eliminação dos candidatos que não obtíveram desempenho minimo estipulado neste Edital ocorrerá somenta após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota sim ples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.
  11. A veracidade da declaração de que trata a alinea "a do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão do Verificação, que melação ao sistema de pontuação diferencia da, terá as seguintes atribuições:
- erá as seguintes atribuiçoes: a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato qu ifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontu manifestou interes ação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato
- b) Decdif, nos casos dividosos, sobre o uniento do canuauau a fazer juis à pontuação diferenciada; e
   c) Decidir, em juizo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigera, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da avandadazação.
- 11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três)
- A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrera
- após a realização da veracidade da autodeciaração ocorrera após a realização da análise do Memorial Circumstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

  13. A alerição da veracidade da autodeclaração do can-didato preto ou parto consistirá na verificação da fenotípia (gaparéncia), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.
- critério da ascendência.

  3.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

  13.2. Na auseña de oncanimhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva Comissão de Verificação, será os candidato considerado com não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Selerino Simplificado.
- quadrado na conciação dectarada, e eliminado do Proc tivo Simplificado.

  4. Para verificação da veracidade da autodeclaração lato indigena, será verificado o Registro Administrat scimento do Índio Rani próprio ou, na ausência des de um de seus genitores, encaminhado pelo candidi da inscrição.
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será
- 14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

  15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no praco de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigin do Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena para decidir, em utilitaria instancia, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de construição diferenciada. de pontuação diferenciada.
- de pontuação diferenciada. 15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminha do para o endereço eletrônico: e159op@cps.sp.gov.br, deven

> Prodesp

- do constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSI-DERAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 159/67/2021. 15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que setipam fora do praze estipulado neste Capítulo. 15.3. Considerado improcedente pedido de reconsiderado: com a manutenção da eliminação do candidato retificar--s--â a

- J.S. Lonsineradou improceeentre pecinio de reconsideração.
   com a manutenção de aleiminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.
   VIII DAS PROVAS
   O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:
   Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
   b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilitades consecionis ou teferição.
- 2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na aná lise dos documentos comprobatórios (perinenticado Consisturi a la alfa-lise dos documentos comprobatórios (perinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular). 2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição afeirida
- deferida.

  2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulaçõe/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

  3. Para elaboração do Memorial Circunstanciado, o candi-
- o deverá: a) acessar o site www.cps.sp.gov.br b) clicar em Etec \> Concursos \> E . ETEC \> PROCESSO SELE TIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO
- c) fazer o download do arquivo correspondente ao modelo de Memorial Circunstanciado, e preenchê—lo com as infor-mações pertinentes à formação acadêmica e experiências
- ofissionais.

  (i) juntar ao Memorial Circunstanciado a documentação mprobatória (em um arquivo único, em formato PDF).

  3.1. O Memorial Circunstanciado e documentação comobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em 
  maco PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

  4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e
- ndidato.

  O Exame de Memorial Circunstanciado tem por obje-elecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem scente de nota, para participarem da Prova de Métodos 5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candi
- dato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participa
- rem da Prova de Métodos Pedagógicos.

  6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresen-tação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente
- 6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sor teado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três)
- antes do micro da aula, sendo escolnido 1 (um) dentre 3 (tres).

  6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (tres) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

  6.3. A duração da Prova de Médodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

  6.4. A Prova de Metdodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, volatado para á referida prova.

- avaiar o candidato son o aspecto no connecimento especimo voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital. 7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a plicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmen-te, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade. 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras
- 7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras elou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Policia Militar e pela Policia Federal, Carteiras Policia Sindia expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAR, CRC, CRM etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social CIPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na Forma da Lei nº 59.031/1997, 2.0 documento de identidade apresentado deverá estar menériales roadifices de forma a permitir a identificação nom
- em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação con
- eza.
  7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógi-o candidato assinará a lista de presença.
  8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo ado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário
- 9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconheci sobre a realização da prova como justificativa de sua
- ência.
  10. Será considerado ausente e eliminado do Processo etivo Simplificado, ainda, o candidato que: a) Apresentar—se após o horário estabelecido para a reali-ão da prova.
  b) Apresentar—se para a prova em outro local que não seja
- o) Apresentar a para a prova en outro local que no sejeveisto no edital de convocação.

  c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado d) Não apresentar o documento de identidade para a reali

- o) Nao apresentar o oucumento oe teoritudade para a reali-ão da prova, nos termos deste Edital. e) Quando o documento de identidade do candidato não mititir sua identificação. 10.1.0 candidato que perturbar de qualquer modo a ordem s trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou ir com incorreção ou descortesia para qualquer membro da uipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo
- Ensino ou autoridade presente, sera emininado do Conservio Simplificado.

  IX Do JULGAMENTO DAS PROVAS

  1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que á responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos de Capítulos).
- levará em consideração os princípios de moralidade e de impes soalidade em relação aos candidatos inscritos.
- soalidade em relação aos candidatos inscritos.

  2. O Exame de Memorial Cirrusstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuaçõe setabelecidos no ANEXO VI.

  2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos unidigienas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado poderá ser a portugação diferenciada.
- tanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficara
- tanciano, apos a aplucação o a portutução unterenciada, nicará limitada ao triplo de sua nota simples. 
  2.3. Serão portutudos na análise do Memorial Circunstancia- dos cursos de Especialização, Mestado, Doutorado, Licenciatu- ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular. 2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado: 3) Portutar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dos)) mestrados vinculados ao com-
- ponente curricular).
  b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

- c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega. d) Pontuar titulo/experiência profissional com documenta-ção comprobatória ilegivie ou rasurada. e) Pontuar o periodo de estágio e/ou monitoria efetuado no âmbito do curso de formação (graduação/especialização/ pós graduação). f) Pontuar o item cuja informação lançada no Memorial
- Circunstanciado divirja da documentação comprobatória cor
- respondente.

  2.5. Somente serão analisadas, para fins de pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado, os tipos de documentação comprobatória elencados no item 2 do ANEXO IV deste Edital.

  2.6. Fica vedada a pontuação de qualquer título/esperiência profissional que não preencha todas as condições previstas este Capítulo e no ANEXO VI.
- Todo título/experiência profissional que esteja en
- 2.7. Jodo tituloexperiencia protissional que esteja em lingua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato. 2.8. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado un não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.
  3. A Prova de Metodos Pedagolgios obedecerá a uma escala de pontuação de O (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e nonturarões estabelecirlos no MEXFO VI.
- de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI. 3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca
- minadora. 3.2. A escala de pontuação da Prova de Métodos Pedagó s poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

  3.3. A nota do candidato na Prova de Métodos Pedagógicos,
- após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ac riplo de sua nota simples
- ne sua nota sinpies. 4. Atribuir–se–á nota O (zero) ao candidato que: Recusar a ministrar aula didática perante a Banca
- Examinadora.
  b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
  4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos
- Pedagógicos.

  5. Será considerado não aprovado, e consequentemente minado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que tiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Méto-
- Pedagógicos.
  6. A nota final do candidato será aquela que resultar da a da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e
- nota da Prova de Métodos Pedagógicos. 7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
   b) O não comparecimento de todos para a realização dessa
- prova.
  7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e
  ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a
  Prova de Metodos Pedagógicos, saic candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.
  7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada
  an imensas condições e procedimentos estabelecidos neste
- Edital.

  X DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

  A classificação final dos candidatos aprov
- A classificação final dos candidatos aprovados no Pro-o Seletivo Simplificado será separada em duas listas de aço: Licenciados e Graduados.
   1.1 Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá arência sobre o "Graduado".
- 1.2. Relacionar–se–á o candidato aprovado e classificado
- pela rivendonar-se-a o cariolizada provado e ciassinicado pela ordem decrescente da nota final, respetidad a preferência do "licenciado" sobre o "graduado". 1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Metodos Pedagógicos.

- crescente do numero de inscrição, contendo o numero do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

  2. En caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

  a) Com idade igual ou superior a 60 (essenta) anos comples, sem cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.
  b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decreto-Lei n° 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal n° 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal
- nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008. c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal". d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagó-
- e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circ
- f) De major idade.
- 2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:
   a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido
- a) IIIOTINA II. A CALLA A
- 2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que iá rceu a função de jurado, se beneficie deste critério de d
- exerceu a função de jurado, se beneficio deste critério de desem-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado. 2.3. Para que se beneficie do riferio de desempate constan-te na alínea "c", o candidato deverá: a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal". b) Estar ciente de que no exercicio da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição da inscrito, no. "Cadastro Unico nava Programas Sociais do de inscrito, no. "Cadastro Unico nava Programas Sociais do de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".
- .4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exer-cício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- 2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormen te, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do
- ormulário de inscrição. XI DA HOMOLOGAÇÃO
- м и пимиUUAA,AO

  1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado darse-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização
  e a conclusão de todas as etapas do certame.
  2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado
  será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homoloquação em DOF. n DOF 2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual
- odo, a critério do Diretor da Unidade de Ensiño. XII DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO XII — JA CUNVOCAÇAO E ADMISSÃO 1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 4172018, alterada pela Deliberação CEE-EPS 68/2021, o Dietero da Unidade de Ensino poderá comocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e artifulica do eja.
- LI. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obede-cerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. atribuição de aulas

- 1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de
- sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso (
  a) Não atender a convocação.
  b) Recusar as aulas oferecidas.
  c) Não comprovar possuir o requisito de titulação o componente curricular objeto deste certame, informad formulário de inscrição.

- tormulario de inscrição.

  d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
  e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.
  f) Não comprovar possuir as condições listadas no item 1 do Capítulo IV deste Edital.
  1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.
  1.4. O capítulo IV.
- 1.4. O candidato convocado noderá ser representado por
- 1.4. O candidato convocado poderá ser representado por porcurador constituido, desde que o procurador entregue, no ato da manifestação para o aceite das aulas, mandato com firma reconhecida e acompanhado de cópia do documento de identificação do candidato e do procurador.

  1.5. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador.

  2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em cutra Unidade de Ensino do CEE.

  TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em cartier expressional a acritério do Element da Unidade.
- rera, a criteno dos Diretores das Unidades de Ensino.

  3. Em caráte excepcional, e a criteño do Diretor da Unidade
  de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para
  ministração de aulas em componente curricular diferente daqueleo fertado no Processo Seletivo Simplificado.

  4. D Edital de Comvocação será providenciado pela Unidade
  de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e
- obedecerá a ordem de classificação final.

  4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições
- que foi aprovado.

  4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar—se de uma nova convocação
- 5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será 5. O Contrato de Irabalho decorrente da admissao sera celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogiavel se necessário for por igual período, nos termos do parágarão 5º do artigo 5º da tel complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014. 5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado de complementar nº 1.240/2014.
- com o artigo 445 da CLT.
- 5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua
- Na hipótese de cessação da causa que determi admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na
- 5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalhoremota, conforme disposições previstas nos artigos 75–A a 75–E da CLT.
  6. Potraria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Consecutado de Cons
- administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII destre Edital.

  7. O início do exercicio é condicionado à entrega do Ates-tado de Saúde Ocupacional ASO e a publicação em DOE do ATO Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remu-nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

  7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

  7.2. O exame médico admissional deverá ser nealizado antes-cional unidio do mediano mediano mediano mediano median-

- 7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do nicio do acercióo, en dínica o unefdico convenidado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.
  7.3. O candidato que não for cansidar o exame médico admissional ou que não for considerado apto terá exaundo todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
  7.4. Durante a realização do exame médico admissional, podeña ser solicitados exames complementares, se julgado
- necessário.

  8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente
  Capítulo, a Unidade de Ensimo deverá observar as normas internas de atribuição de auda.

  9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado
  que mantenha vinculo empregaticio com o CEETEPS, mediante
  o exercicio da função de Professor de Ensino Médio e Técnico,
  observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá
  ampliação da carga horária.

  XIII DOS RECURSOS

  1. O sera oraza horários: de procursos será de 3 (fráe).
- 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado
- JE. . O recurso deverá ser encaminhado para o endereço ele-o: e159op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente unto do e−mail: RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLI-2. trônico
- FICADO EDITAL Nº 159/67/2021
- 2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.
- dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

  2. Na ocorreicia da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

  3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item
- que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente. 4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado. 5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o específicado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.
- este Capitulo. ete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso 7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

  8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas

- decisões.

  9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Erisino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

  1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a ceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

  2. A inscrudidão de informações ou irregularidades de docu-processo Seletivo Simplificado, eliminad o candidado, antidando—se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.
- Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-ados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos

credenciados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior. seiam revalidados por Universidade Pública ou Instituição rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial. 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque

- 4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

  5. E de responsabilidade do candidato acompanhar todas publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no tenza do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação o ficial é a publicaçõe no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

  5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não específicados neste Edital não terá caráter dicida, sendo meramente informativa.

  6. As Deliberações CEETEPS 41/2018 e 68/2021 encontramseno site do CEETEPS.

- ANEXO I CRONOGRAMA
  A. Periodo de recebimento de inscrições, entrega da foto ida e entrega do Memorial Circunstanciado: 20/10/2021 à 11/2021
- 03/11/2021

  B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 05/11/2021 a 16/11/2021

  C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-
- uasinnoterindas e resultado do Exame de Memorial Circunstan-ciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 0911/2021 à 30/11/2021 a. Periodo provivel para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e comorcação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 11/11/2021 à 02/1/2/2021
- E. Período provável para publicação dos atos relativos ao Itado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 12/11/2021 à 03/12/2021
- 12/11/2021 à 03/12/2021

  F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Teincia homologando o Processo Seletivo Simplificado: 16/11/2021 à 07/12/2021

  G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital. ANEXO II ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO
- ENSINO MÉDIO ETÉCNICO

  1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Académicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, plenajemento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

  2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com
- Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao apro
- nto dos alunos
- 4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade
- 4. Comparecer as solenidades e reunioes de tinalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.
  5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.
  6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Cuso e as orientações do CEETEPS. orientações do CEETEPS.

  7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes
- tavorave! a ação educativa e em harmonia com as oiretrizes gerais fixadas pela fetc.

  8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

  9. Informar os alunos, no início do periodo letivo, do plano de trababino docente.

  10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar
- zos fixados para encaminhamento dos resultados parciais
- 11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à
- avaliação e ao desenvolvimento profissional.

  12. Preparar as aulas e material didático de apoio, ber mom as atividades de recuperação.

  13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

  14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

  ANEXO III REQUISTIOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO FTÉRUIS.

- REQUISIUS DA JUNES DE MEDIO ET ÉCUTO MEDIO ET ÉCUTO COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:
  Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
  Portador de:

   Respecto de la composição de la composiç

Portador de: L'enciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nivel superior que permitiu a formação docente, desde que previsto no requisito. COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIO-NAL DO ENSIÓN MÉDIO E/DU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NIVEL MÉDIO: — Para ser enquadrado na titulação "licenciado": Portador de:

Portador de: Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professo-res de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Potaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e III.

20/07/1971, Esquemas I e II. Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacha-relado ou de tecnologia de nivel superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever. Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível

médio no curso/área do componente curricular, relacionado titulação licenciado, em componente curricular em que vier

se inscrever. Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de pro gramas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Naciona de Educação, na Resolução CNECER nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/19/97, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicado no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNECP n° 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível supe acordo com o relacionado na titulação graduado, em componen

te curricular em que vier a se inscrever). — Para ser enquadrado na titulação "graduado"

Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia
nível superior desde que previsto no requisito, em componer
curricular em que se inscrever.
2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Progra-mação Web II(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino

mação Web II(Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)):
Administração de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação, Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação, Pabilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias, Análise de Sistemas en Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias, Análise de Sistemas informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ciêncial/g dade/o Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Computação; Informatica; Eliza de Dação informatica; Fista e Deção informatica; Teliza en Endes de Computação; Informática; Informática (LP); Informática – Enfase em Banco de Dados; Informática Asinas de Informação; Matemática Aplicada à informática; Asitemas de Informação; Matemática Aplicada às Ciencias da Computação; Matemática Aplicada às Ciencias da Comput Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Com-putacional; Matemática com Ênfase em Ciência da Computação

(LP); Matemática com Informática; Matemática Computacional; (LPT), Macellialuz Curil mionilaluz, materialuza Curilpuzoler.
Processamento de Bados; Programação de Sistemas Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Ciprologia de Analise de Sistemas e Tecnologia de Computação; Tecnologia em Analise de Sistemas e Tecnologia de Informação; Tecnologia em Analise de Sistemas e Tecnologia de Informação; Tecnologia em Analise de Sistemas; Tecnologia em Analise de Sistemas; Tecnologia em Analise de Sistemas; Tecnologia em Analise de Deservologia em Analise de Sistemas; Tecnologia e logia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas, Tecnologia em Banco de Dados, Tecnologia en Desenvolvimento de Josos Digitais, Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas ; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Meb; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Meb; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Meb; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Meb; Tecnologia em Desenvolvim pada vieto, lectuologia en la Deservolvimento de Sortivato, projecio en Deservolvimento de Sortivate para littemet, Tecnologia en Deservolvimento para Web; Tecnologia en Deservolvimento para Web; Tecnologia en Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia en Gesta dadidel Tecnologia de Indermação, Tecnologia en Gestão dadidel Tecnologia de Medies de Computadores; Tecnologia en Gestão de Redes de Computadores; Tecnologia en Gestão de Sistemas sidomatizados; Tecnologia em Gestão de Sistemas informatizados; Tecnologia em Gestão de Sistemas informatizados; Tecnologia em Informatica — Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informatica — Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informatica — Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informatica — Enfase em Besenvolvimento de Vistemas Computacionais; Tecnologia em Informatica — Indiae de Computadores; Tecnologia em Informatica — Indiae em Informática — Modalidade Gestão da Produção Industria; teronlogia em Informática — Redes de Computadores; Tecnologia em Informática — Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Enfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Enfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Processemento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Protecs-Semento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Protecsomers; Tecnologia em Redes Operacionais: Internet/ Intranet; Tecnologia em Segurança de Tecnologia em Segurança de Socrologia em Segurança de Software; Tecnologia em Sistema de

Design e Internet, Tecnologia em Web Site;
ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1) INFORMAÇÕES DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO
1 – DADOS GERAIS:
Nome

Nome E-mail II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONEN TE CURRICULAR

:URRICULAR — DOUTORADO Doutor em Nome da instituição de ensino Data da obtenção do título

uta ua obtenção MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
— LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
II.2 — EM OUTRA ÁREA

DOUTORADO

Doutor em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do - MESTRADO

Mestre em Nome da instituição de ensino

Data da obtenção do título – ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em Nome da instituição de ensino

Nome da Institutição de etistino
Data da obtenção do título
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em
Nome da instituição de ensino
Data da obtenção do título
III — EXPREIRÔCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
(RELACIONADA A ÁREAVINCULADA AO COMPONENTE CURBUTLI ADP.

mais recente para as mais antigas.

— PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E
FÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente
curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissiona Técnica de Nível Médio)

Público

— PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular Período trabalhado

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público

o PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na

área do componente curricular Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

co - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Público
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
Período trabalhado

Período trabalhado Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão

Nome da função/cargo/emprego 2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA.
As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado pro cópia:
— Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão COMO PROFESSOR: Declaração (em pagel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função, cargo/empresa, tempo de serviço e componente curicular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permicontrato de trabalho, bem como de outras páginas. que permi tam identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego

tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada

eou área de atuação)
— Para EPRERÍECIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA
DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação de empresa ou inistiução, lunção/cargéomprepo, tempo de serviço e área de atuação:
CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de
outras páginas, cup eremitam identificar a empresa ou inistitui-

ourda páginas, que perminam identificar a empresa ou instiga-(asó, função/carge/emprego, tempo de serviço e área de atuação). Nos casos em que o candidato desejar comprovar experi-endas profissional que tenha exercido como autónomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a especie do serviço realizada, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatírios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento

de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V — MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, \_\_\_\_\_\_\_
Célula de Identidade RG n° \_\_\_\_\_\_
no CPF sob n° e inscrito no CPF sob nº venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 159/67/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais

Assinatura do candidato

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMO-

ANEXO VI — CRITERIOS E PONTUAÇUES (EXAME DE MEMO RALC (RICUNSTANCIADO) 1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO FORMAÇÃO ACADÊMICA — Relacionada a área/vinculada ao componente curricular Tipo(s): Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos

Especialização: 5 pontos Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

Em outra área

Tipo(s): Doutorado: 4 pontos. Mestrado: 3 pontos. Especialização: 2 pontos

Licenciatura ou graduação: 1 ponto. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

Relacionada a área/vinculada ao como

Experiência profissional como professor de ensino médio e ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educa-ção Profissional Técnica de Nivel Médio): 0,25 ponto para cada mês completo da trabalho. Invitado a 24 pontos.

ção Profissional Tecnica de Nivel Medio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos. Experiência profissional como professor de ensino fun-damental, com ministração de aulas na área do componer curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho,

cumicular. 9,25 pointo para cada mies compiero de rabalmo, limitado a 6 pontos. Experiência profission professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular. 9,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos. Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular. 9,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 ponto.

15 pontos. EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.
2) PROVA DE MÉTIDOS PEDAGÓGICOS.
CONTÉUDO - domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assumto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.
PLANEJAMENTO - introdução do assunto, verbalização dos

pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDATICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadró negro etc.), adequação do conteúdo ao nivel do tema proposto e a o nivel do salunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preccupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção); de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fuência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEX O II - DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

- peta Unidade),

  3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for

  o caso (modelo fornecido pela Unidade),

  4. Declaração informando se possui ou não antecedentes

  criminais (modelo fornecido pela Unidade),

  5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do

  Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade),

  6. Declaração de Opção Contribuição Sindical (modelo

  fornecido pela Unidade),

  7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade).
- 7. Declaração de Bens (modelo fornecido pela Unidade) 8. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela
- Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento. 9. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for
- 9. Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social —
  CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente everso) e do último registro.
  11. Cópia da Cédula de Identidade RG.
  12. Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF.
  13. Cópia do PIS/PASEP.
  14. Cópia do Titulo de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º tumos da última eleição, do 2º tumo desde que
- do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que enha havido ou declaração informando que está em dia com as obrinações eleitorais
- brigações eleitorais. 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
- 15. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar en dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino. 16. Cópia da Certidia de Nacimento ou Casamento. 17. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

  18. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
- Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem: 19.1. Apresentar com
- nico em Enfermagem: 19.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vaci-ão obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do

que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atrializações

- 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações. 19.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regiona de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada
- de enfemagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

  20. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

  20.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Con-selho Regional de Educação Tistica (CRET).

  ESCOLA TECNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE —

- SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PRUFESSUR UE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, № 159/68/2021 – PROCESSO № CEETEPS-PRC-2021/08312 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PARQUE DA JUVENTUDE, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 9, publi-cada no DOE 160/80/2018, e republicada no DOE de 30/80/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68, de 7, publicada no DOE de de 03/01/2011, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Pursesse Seletivo simulíficado para FORMAÇÃO DE CADASTRO Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADÁSTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as

condições estabelecidas nas instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o compo-nente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR - (HABILITAÇÃO);
Ética e Cidadania Organizacional(Administração)

ies Especiai:

Instruções Especiais

1 – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018, alterada pela Deliberação CEETEPS 68/2021 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOIC (www.imprensaoficial.com.b/), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concuspopublicos, apoubl pe do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constaña de cronograma de atividades (ANEXOI ) deste Editalo, Joualquer alteração no cronograma miniciará em milicará em

onipinicado Constando de Confogranta de advidades (AICAO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE. 4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido

são as definidas no artigo 33 do Regimento Comun das Escolas lécnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação complementar.

 A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impesso-alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade - DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-

- HORÁRIA O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito
- 1. O valor da hora-sula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cimo centavos), correspondente ao PARÃO I-A, da Escala Salaria I Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lel Complementar nº 1317, de 21/303/2018.
  2. A carga horária mensal é constituida de horas-sula, acreciad de 30% (firnta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.
  2.1- Para efetio de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 116 (um sexto) a útulo de repouso semanal remuierado.
- de repouso semanai remunerado.

  2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas. III – DOS REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO
- III DUS KELUDISIUS DA FUNÇADE DE TITULAÇÃO

  1. O requisto de qualificação dos profissionais para o
  componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de
  Requisitos de Titulação para a Docência.

  1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência
  foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008
  (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de
- Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de
- no Calangy de Requisitos de Hinda, do pira a Obcentaci insa de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital. IV DAS CONDIÇÕES E INSCRIÇÕES 1. Para participação no Processo Seletivo Simplificado, o candidato assume cumprir as condições abaixo discriminadas, quando da admissão:
- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de naciona lidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1°, da Constituição
  - b) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

  - o Estar em dia com as obrigações eleitorais.
    d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
    e) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigada função.
    f) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com
- Nao ter sido demitido nos ultimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.
   g) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamen-
- te, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado). do Estado).

  h) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste
- Edital.

  2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 20/10/2021 até às 23/159 de 03/11/2021.

  3. Para inscriever-se, o candidato deverá:
  a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
  b) clicar em têc to Concusso So ETEC > PROCESSO SELETIVO DE DOCENTES SIMPLIFICADO. c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formu-

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o tornu-lário de inscrição.
d) Possuir of(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulados previstas como requisito. e) Fazer upload de uma foto recente e nitida (obtida nos ultimos 3 meses), no hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferen-ciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar—se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.